



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 639/05**

(Autoriza Denominação de via pública municipal que especifica).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves**, a estrada municipal do Bairro do Tanque Preto, NZP 020, em toda a sua extensão.

**Parágrafo Único** – Tem seu início na faixa de domínio do DERSA (SP-65), percorrendo uma distância de aproximadamente 5,9 km, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares e tem seu final na divisa de município entre Nazaré Paulista e Piracaia.

**Artigo 2º** - O abaixo assinado dos moradores solicitando a denominação, bem como o curriculum vitae do homenageado, fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de junho de 2005.

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Assessor Especial V Gabinete